



Id:OCC549DB825E8160



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ - 41.522.194/0001-72
AV CEARÁ, 735- CENTRO
CEP 64225-000



8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas – PI, 21 de Junho de 2022.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

Luiz Gonzaga do Monte Filho
LUIZ G. DO MONTE FILHO

Manoel Ferreira Melo
MANOEL FERREIRA MELO - EPP

Thelvezio Cesar Duarte Filho
TC DUARTE FILHO ME

ESTABELECE A NECESSIDADE DE USO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL COMO MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na (ADI) nº 6341, que reconhece competência concorrente de municípios, estados, distrito federal e união, nas ações de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19, no município de Bom Princípio do Piauí nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção em todos os ambientes fechados, públicos e privados do município de Bom Princípio do Piauí bem como o uso de álcool em gel.

Art. 2º Em ambientes abertos o uso de máscaras fica recomendado.

Art. 3º Aqueles que testarem positivamente para a COVID-19, seja na zona urbana, seja na zona rural, devem cumprir rigorosamente os protocolos de isolamento social e demais restrições estabelecidas pelos órgãos e profissionais de saúde.

Art. 4º - Os órgãos de fiscalização devem reforçar suas atuações, em todo o município, no período de vigência deste Decreto.

Art. 5º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender das condições epidemiológicas e sanitárias do município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí - PI, diante de suas atribuições, deverá efetivar a promoção de ampla publicidade de todas as vedações e demais obrigações constantes no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência imediata, na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213/59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

2

Id:167C30261124897B



ATA 06 /2022

PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 22 JUNHO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, foi realizada reunião Extraordinária do CMAS de Murici dos Portelas/PI com os seguintes conselheiros presentes **Luciana Oliveira Escócio, João Marcos Ferreira da Silva, Natalia Maria Fenelon Lima, Edenilson Silva Costa, Ewa Wilma Portelas de Brito, Helson Bruno Diniz Moreira, Mariane Gomes da Silva, Edineia Rodrigues da Silva, Maria do Socorro Silva, Maria do Rosario S Rodrigues, Lucas Carvalho Escócio, Camila Rita Silva da Conceição.**

A Presidente Roberta Amorim cumprimenta todos (as) e inicia a reunião explicando a necessidade da convocação que é sobre emenda Parlamentar que a Secretaria de Assistência Social foi contemplada por meio do Senador Helmano Ferrer no valor de 1.000.000,00 um milhão de reais com a finalidade de estruturação da Rede SUAS, desse modo precisa-se de apreciação e aprovação desta plenária para inclusão da mesma.

Item 1. Ordem do Dia - Emendas Parlamentares: – Emenda nº 202281000306 GND 3 (Custeio) Funcional Programática nº 082445031219G0001 situação para Deliberação deste Conselho e tem como programação a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). A secretária Municipal Gessyca Carvalho apresentou um plano de trabalho para aplicação dessa emenda que visa fazer aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, educativos, esportivos, de expediente, de limpeza e higiene, para artesanato, de copa, cozinha, manutenção veicular e materiais de manutenção predial, onde tudo isso visa melhorar as condições de trabalho dos nossos servidores e atender melhor nossos usuários. Logo após a pauta ser apresentada e a secretária falar das prioridades alguns conselheiros se manifestaram sobre a importância de uma emenda como esta para a melhoria das atividades, o João Marcos também destacou a importância do acompanhamento dos gastos para uma melhor aplicação.

Sem mais para o momento a Plenária Aprovou a utilização dos Recursos advindos da Emenda parlamentar nº 20228100306.

Item 2. ENCERRAMENTO. A Presidente Roberta Amorim agradece a presença de todos. Eu, Ewa Wilma Portelas de Brito, subscrevi esta ata a ser assinada por mim e por todos os presentes nesta reunião.

1-Ewa Wilma Portelas De Brito *Ewa Wilma Portelas de Brito*
2- Roberta Amorim Neves *Roberta Amorim Neves*
3-Luciana Oliveira Escócio *Luciana Oliveira Escócio Portela*
4-João Marcos Ferreira Da Silva *João Marcos Ferreira da Silva*
5-Natalia Maria Fenelon Lima *Natalia Maria Fenelon Lima*
6- Edenilson Silva Costa *Edenilson Silva Costa*
7- Helson Bruno Diniz Moreira *Helson Bruno Diniz Moreira*
8- Mariane Gomes Da Silva *Mariane Gomes da Silva*
9- Edineia Rodrigues Da Silva *Edineia Rodrigues da Silva*
10- Maria Do Socorro Silva *Maria do Socorro da Silva*
11-Maria Do Rosario S Rodrigues *Maria do Rosario S Rodrigues*
12- Lucas Carvalho Escócio *Lucas Carvalho Escócio*
13-Camila Rita Silva Da Conceição *Camila Rita Silva da Conceição*

MURICI DOS PORTELAS-PI, 22 DE JUNHO DE 2022